



EDITAL nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
Processo Administrativo nº. 3.435/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27/03/2025.

Horário: 08 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por GLOBAL.

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 24/03/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de análise clínica (exames).

1.2. A licitação será contratação por GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será do menor preço por GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: 1001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10;

Código de aplicação: 3010000;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.10.1.1;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 1.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 1.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica, registro do produto na órgão competente, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. Caso reste alguma dúvida durante a análise dos folhetos, catálogos, ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresentação de amostra, em sua



embalagem original identificando o número do prego, o nome do licitante e item, o prazo para apresentação da amostra será 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 9.1.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior, dos itens de maior relevância, sendo:

ITEM	EXAME	QTD ANUAL	QTD A SER COMPROVADA	UNIDADE
39	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	27.720	13.860	SERVIÇO
54	B12 - VITAMINA B12 DOSAGEM	12.840	6.420	SERVIÇO
56	VIT25 - VITAMINA D (25 - HIDROXI)	14.076	7.038	SERVIÇO
57	VLDL - COLESTEROL VLDL	26.388	13.194	SERVIÇO
70	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI CONTAGEM DE PLAQUETAS)	34.524	17.262	SERVIÇO
154	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	26.496	13.248	SERVIÇO
166	T4L - T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE) DOSAGEM	24.204	12.102	SERVIÇO
39	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	27.720	13.860	SERVIÇO

9.11.2. Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

9.11.3. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa pelos exames de análises clínicas, com a devida responsabilidade técnica delegada e pelo menos um profissional habilitado, médico ou farmacêutico, ou biomédico, conforme a portaria CVS 13 de 04/11/2005, RDC/ANVISA/MSS no 30/2005, comprovante vínculo do responsável técnico com a empresa.

9.11.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

9.12. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

9.12.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

9.12.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

9.12.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



9.12.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

9.12.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.12.3.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS AMOSTRAS.

11.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4.** Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecerica.sp.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

Itapeçerica da Serra, 12 de março de 2025

SIMONE DA LUZ
Superintendente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 3.435/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de análises clínicas (exames).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade consiste na execução de análises clínicas (exames) para manutenção dos serviços prestados por este Órgão.

2.2. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.4. Considerando o eminente encerramento das atividades, por parte do Estado, na execução de exames clínicos disponível a atenção primária, a toda a região.

2.5. Considerando que a execução de exames clínicos são de extrema importância para o correto diagnóstico e indicação do tratamento adequado e eficaz para a população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.4.1. Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando comercialização satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação de 50% do objeto para os itens de maior relevância, sendo;

ITEM	EXAME	QTD ANUAL	QTD A SER COMPROVADA	UNIDADE
------	-------	-----------	----------------------	---------



39	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	27.720	13.860	SERVIÇO
54	B12 - VITAMINA B12 DOSAGEM	12.840	6.420	SERVIÇO
56	VIT25 - VITAMINA D (25 - HIDROXI)	14.076	7.038	SERVIÇO
57	VLDL - COLESTEROL VLDL	26.388	13.194	SERVIÇO
70	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI CONTAGEM DE PLAQUETAS)	34.524	17.262	SERVIÇO
154	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	26.496	13.248	SERVIÇO
166	T4L - T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE) DOSAGEM	24.204	12.102	SERVIÇO
39	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	27.720	13.860	SERVIÇO

4.4.2. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

4.4.3. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa pelos exames de análises clínicas, com a devida responsabilidade técnica delegada e pelo menos um profissional habilitado, médico ou farmacêutico, ou biomédico, conforme a portaria CVS 13 de 04/11/2005, RDC/ANVISA/MSS no 30/2005, comprovante vínculo do responsável técnico com a empresa.

4.4.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

4.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

4.5.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.5.3. Para micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

4.5.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

4.5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.5.3.3. No caso de Microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

Regime de execução

4.6. O regime de execução do contrato será empreita por menor preço global.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:



5.1.1.1. A contratada deve primar pela implantação de procedimentos e equipamentos que reduzam desperdício e geração de resíduos.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

5.3.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, a documentação complementar, conforme abaixo relacionados:

5.3.1.1. Contrato de prestação de serviço de coleta tratamento e destinação dos resíduos de saúde gerando durante a prestação de serviço.

5.3.1.2. Comprovação de que possui existência de veículo adequado para coleta dos matérias.

5.3.1.3. Comprovação de que possui Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos.

5.3.1.4. Comprovação de implantação de Controle de Qualidade Interna e Externa.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os procedimentos de análises a serem realizados são:

ITEM	EXAME	QTD ANUAL	UNIDADE
1	COMBD - COOMBS DIRETO	24	SERVIÇO
2	FALCI - FALCIZAÇÃO TESTE DE	24	SERVIÇO
3	DIMD - DIMERO D	60	SERVIÇO
4	ANCA - ANCA. Anticorpos Anti-neutrófilos	36	SERVIÇO
5	CCP - PEPTIDIO INTESTINAL VASOATIVO DOSAGEM	24	SERVIÇO
6	MPOL - CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA POLIMIXINA	24	SERVIÇO
7	DISMO - DISMORFISMO ERITROCITÁRIO PESQUISA	24	SERVIÇO
8	SELEN - SELÊNIO (SE) DOSAGEM	36	SERVIÇO
9	TRAB - ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	108	SERVIÇO
10	SHBG - GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMONIOS SEXUAIS	36	SERVIÇO
11	CA153 - CA 153 (CA 15.3. CA 15-3) DOSAGEM	36	SERVIÇO
12	CA199 - CA 199 (CA 19.9. CA 19-9) DOSAGEM	144	SERVIÇO
13	T3L - T3 LIVRE (TRIODOTIRONINA LIVRE) DOSAGEM	276	SERVIÇO
14	AUR - ACIDO ÚRICO - DOSAGEM	19.380	SERVIÇO
15	AMI - AMILASE DOSAGEM SORO	696	SERVIÇO
16	AMONU - AMONIA DOSAGEM	24	SERVIÇO
17	BILT - BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES (BTF)	10.224	SERVIÇO
18	CAL - CALCIO TOTAL (CA) DOSAGEM	1.968	SERVIÇO
19	CALU - CALCIO URINARIO 24 HORAS	60	SERVIÇO
20	CAI - CALCIO IONIZÁVEL (CÁLCIO IONICO) DOSAGEM	540	SERVIÇO
21	CL - CLORETOS (CLORO. CL) DOSAGEM	1.296	SERVIÇO
22	HDL - COLESTEROL HDL	27.624	SERVIÇO
23	LDL - COLESTEROL LDL	27.624	SERVIÇO
24	COL - COLESTEROL TOTAL	27.660	SERVIÇO
25	CRE - CREATININA DOSAGEM	27.180	SERVIÇO



26	CK - CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL CPK CK	2.928	SERVIÇO
27	CKMB1 - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB) DOSAGEM	180	SERVIÇO
28	DHL1 - DESIDROGENASE LÁCTICA (DHL)	288	SERVIÇO
29	FERRI - FERRITINA DOSAGEM	3.696	SERVIÇO
30	FE - FERRO SÉRICO DOSAGEM	4.236	SERVIÇO
31	FOLIC - ÁCIDO FÓLICO (FOLATO) DOSAGEM	804	SERVIÇO
32	FAC - FOSFATASE ACIDA TOTAL DOSAGEM	36	SERVIÇO
33	FAL1 - FOSFATASE ALCALINA DOSAGEM	744	SERVIÇO
34	FOS - FÓSFORO (P. FOSFATO) DOSAGEM	468	SERVIÇO
35	FACP - FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA DOSAGEM	24	SERVIÇO
36	GGT - GAMA GT GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	2.136	SERVIÇO
37	GLIC - GLICEMIA	32.616	SERVIÇO
38	GLIC1 - GLICOSÚRIA FRACIONADA (1 PERIODO)	24	SERVIÇO
39	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	27.720	SERVIÇO
40	LIPA - LIPASE DOSAGEM	264	SERVIÇO
41	MG1 - MAGNÉSIO (MG) DOSAGEM	1.008	SERVIÇO
42	MUCO - MUCOPROTEÍNAS DOSAGEM	24	SERVIÇO
43	K1 - POTASSIO (K) DOSAGEM	18.588	SERVIÇO
44	PT - PROTEINAS TOTAIS DOSAGEM	144	SERVIÇO
45	PTFR - PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	96	SERVIÇO
46	NA1 - SÓDIO (NA) DOSAGEM	15.876	SERVIÇO
47	NAIS - SODIO URINARIO URINA AMOSTRA ISOLADA	24	SERVIÇO
48	TGO1 - TGO (TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA. AST. ASAT	25.008	SERVIÇO
49	TGP1 - TGP (TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA. ALT. ALAT)	25.008	SERVIÇO
50	TRANF - TRANSFERRINA DOSAGEM	516	SERVIÇO
51	TRI - TRIGLICERIDES (TRIGLICERIDEOS) DOSAGEM	27.708	SERVIÇO
52	UR - URÉIA DOSAGEM	25.716	SERVIÇO
53	UREU - UREIA URINA 24 HORAS DOSAGEM	24	SERVIÇO
54	B12 - VITAMINA B12 DOSAGEM	12.840	SERVIÇO
55	ELETR - ELETROFORESE DE PROTEINAS	96	SERVIÇO
56	VLDL - COLESTEROL VLDL	26.388	SERVIÇO
57	VIT25 - VITAMINA D (25 - HIDROXI)	14.076	SERVIÇO
58	PLAQ - PLAQUETAS. CONTAGEM	24	SERVIÇO
59	RETIC - RETICULÓCITOS CONTAGEM	156	SERVIÇO
60	TT - TEMPO DE TROMBINA (TT)	24	SERVIÇO
61	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - APTT	1.968	SERVIÇO
62	TP - TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TP TAP)	1.968	SERVIÇO
63	VHS - VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO)	1.128	SERVIÇO
64	TROB3 - ANTITROMBINA III (ANTI-TROMBINA 3)	24	SERVIÇO
65	FATV - FATOR V DOSAGEM	24	SERVIÇO
66	FIBRI - FIBRINOGENIO DOSAGEM	24	SERVIÇO
67	HB - HEMOGLOBINA DOSAGEM	36	SERVIÇO
68	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	264	SERVIÇO
69	HT - HEMATÓCRITO	36	SERVIÇO
70	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI CONTAGEM DE PLAQUETAS)	34.524	SERVIÇO
71	LE - CELULAS LE - PESQUISA	168	SERVIÇO
72	PCR1 - PROTEÍNA C REATIVA (PCR) DOSAGEM	1.980	SERVIÇO
73	AFETO - ALFA-FETOPROTEINA	36	SERVIÇO
74	PSAL - PSA LIVRE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	1.056	SERVIÇO
75	PSA - PSA TOTAL ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL	4.464	SERVIÇO
76	C3 - COMPLEMENTO C3. DOSAGEM	144	SERVIÇO
77	C4 - COMPLEMENTO C4. DOSAGEM	144	SERVIÇO
78	IGA - IMUNOGLOBULINA A (IgA)	48	SERVIÇO
79	IGE - IMUNOGLOBULINA E (IGE TOTAL)	756	SERVIÇO



80	IGG - IMUNOGLOBULINA G (IgG)	96	SERVIÇO
81	IGM - IMUNOGLOBULINA M IgM DOSAGEM	84	SERVIÇO
82	DNA - ANTI-DNA ANTICORPOS	48	SERVIÇO
83	HIV - HIV1 + HIV2 ANTICORPOS (ELISA)	24	SERVIÇO
84	SM - ANTI-SM ANTICORPOS PESQUISA	36	SERVIÇO
85	SSA - ANTI-SSA (RO) ANTICORPOS OESQUISA	36	SERVIÇO
86	SSB - ANTI-SSB (LA) ANTICORPOS PESQUISA	36	SERVIÇO
87	SCL70 - ANTI-ESCLERODERMA ANTICORPOS (SCL70)	24	SERVIÇO
88	ASLO - ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O) PESQUISA	300	SERVIÇO
89	ANTIN - ANTI-INSULINA ANTICORPOS PESQUISA	24	SERVIÇO
90	ANTIM - ANTI-MICROSSOMAS ANTICORPOS PESQUISA	456	SERVIÇO
91	FAN - FATOR ANTI-NÚCLEO (FAN)	600	SERVIÇO
92	ANTIT - ANTITIREOGLOBULINA ANTICORPOS PESQUISA	516	SERVIÇO
93	HBS - HEPATITE B ANTI S (ANTI-HBS)	24	SERVIÇO
94	HCV - HEPATITE C (ANTI HCV)	24	SERVIÇO
95	CITG - CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IgG	24	SERVIÇO
96	TOXG - TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IgG	24	SERVIÇO
97	RUBG - RUBEOLA ANTICORPOS IgG PESQUISA	24	SERVIÇO
98	CITM - CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IgM	24	SERVIÇO
99	TOXM - TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IgM	24	SERVIÇO
100	RUBM - RUBEOLA ANTICORPOS IGM PESQUISA	24	SERVIÇO
101	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	120	SERVIÇO
102	HBSAG - HEPATITE B ANTÍGENO S (HBSAG)	24	SERVIÇO
103	WALER - FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	24	SERVIÇO
104	D70 - RAST D70 - ACARUS SIRO	36	SERVIÇO
105	EX1 - RAST EX1 - EPITÉLIOS	60	SERVIÇO
106	F13 - RAST F13 - AMENDOIM	36	SERVIÇO
107	F2 - RAST F2 - LEITE E DERIVADOS	96	SERVIÇO
108	F24 - RAST F24 - CAMARÃO	36	SERVIÇO
109	F245 - RAST F245 - OVO	84	SERVIÇO
110	F26 - RAST F26 - CARNE DE PORCO	36	SERVIÇO
111	F27 - RAST F27 - CARNE BOVINA	24	SERVIÇO
112	F76 - RAST F76 - ALFA-LACTOALBUMINA	24	SERVIÇO
113	F77 - RAST F77 - BETA-LACTOGLOBULINA	24	SERVIÇO
114	F78 - RAST F78 - CASEÍNA	24	SERVIÇO
115	F93 - RAST F93 - CACAU (CHOCOLATE)	48	SERVIÇO
116	FX2 - RAST FX2 PEIXES E CRUSTACEOS	48	SERVIÇO
117	FX5 - RAST FX5 (ALIMENTOS)	48	SERVIÇO
118	HX2 - RAST HX2 (POEIRA DOMÉSTICA)	96	SERVIÇO
119	I6 - RAST 06 - BARATA	24	SERVIÇO
120	MX1 - RAST MX1 (FUNGOS/BOLOR/LEVEDURA)	60	SERVIÇO
121	VDRL - SÍFILIS VDRL	24	SERVIÇO
122	ANIGA - ANTICORPOS IgA ANTI TRANSGLUTAMINASE TISSULAR EM S	24	SERVIÇO
123	TROI - TROPONINA DOSAGEM QUANTITATIVA	36	SERVIÇO
124	CA125 - CA 125 (CA 12.5. CA 12-5)DOSAGEM	264	SERVIÇO
125	COPFF - COPROLÓGICO FUNCIONAL DE FEZES	24	SERVIÇO
126	PSCHI - SCHISTOSOMA (ESQUISTOSSOMOSE) PESQUISA DE OVOS	144	SERVIÇO
127	PPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.200	SERVIÇO
128	PPF1 - PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	2.964	SERVIÇO
129	PPF2 - PARASITOLÓGICO DE FEZES 2 AMOSTRA	36	SERVIÇO
130	PPF3 - PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRA	36	SERVIÇO
131	OCUL - SANGUE OCULTO NAS FEZES PESQUISA	1.368	SERVIÇO
132	URINA - URINA TIPO I (CARACTERES FÍSICOS.QUÍMICOS SEDIMENT	29.580	SERVIÇO
133	CCRE - CLEARENCE DE CREATININA	60	SERVIÇO



134	ALB - ALBUMINA	300	SERVIÇO
135	MICRI - MICROALBUMINÚRIA NA URINA AMOSTRA ISOLADA	60	SERVIÇO
136	MICRO - MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINÚRIA) DOSAGEM	156	SERVIÇO
137	OXALA - ACIDO OXALICO (OXALATO)DOSAGEM NA URINA	24	SERVIÇO
138	UROSA - UROCULTURA	12.396	SERVIÇO
139	PROTU - PROTEINAS NA URINA 24 HORAS (PROTEINÚRIA) DOSAGEM	156	SERVIÇO
140	HOMOS - HOMOCISTEÍNA	36	SERVIÇO
141	17OHP - 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA. DOSAGEM	24	SERVIÇO
142	ACTH - ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO) (ADENOCORTICO	24	SERVIÇO
143	ANDRO - ANDROSTENEDIONA DOSAGEM	36	SERVIÇO
144	CALCI - CALCITONINA DOSAGEM	24	SERVIÇO
145	CORTR - CORTISOL DOSAGEM	120	SERVIÇO
146	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	36	SERVIÇO
147	DHT - DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) DOSAGEM	24	SERVIÇO
148	E2 - ESTRADIOL (E2)	936	SERVIÇO
149	HCG - GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	24	SERVIÇO
150	HCGQ - BETA HCG QUANTITATIVO	876	SERVIÇO
151	HGH - HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) DOSAGEM	36	SERVIÇO
152	FSH - HORMONIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) DOSAGEM	1.584	SERVIÇO
153	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.380	SERVIÇO
154	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	26.496	SERVIÇO
155	INSUL - INSULINA DOSAGEM	420	SERVIÇO
156	PTH - PARATORMONIO PTH DOSAGEM	204	SERVIÇO
157	PEPTI - PEPTIDIO C DOSAGEM	24	SERVIÇO
158	PROGE - PROGESTERONA DOSAGEM	636	SERVIÇO
159	PROLA - PROLACTINA DOSAGEM	1.008	SERVIÇO
160	SOMAT - SOMATOMEDINA-C (IGF-1)	36	SERVIÇO
161	DHEAS - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEAS)	60	SERVIÇO
162	TESTO - TESTOSTERONA DOSAGEM	1.284	SERVIÇO
163	TESTL - TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM	468	SERVIÇO
164	TIREO - TIREOGLOBULINA DOSAGEM	60	SERVIÇO
165	T4Q - T4 (TIROXINA)	1.488	SERVIÇO
166	T4L - T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE) DOSAGEM	24.204	SERVIÇO
167	T3 - T3 TRIIODOTIRONINA DOSAGEM	1.620	SERVIÇO
168	VAL - ÁCIDO VALPROICO. DOSAGEM	24	SERVIÇO
169	FENOB - FENOBARBITAL	24	SERVIÇO
170	DIA - BENZODIAZEPINICOS, DOSAGEM (DIAZEPAN)	24	SERVIÇO
171	CARBA - CARBAMAZEPINA DOSAGEM	36	SERVIÇO
172	CU - COBRE (CU) DOSAGEM	24	SERVIÇO
173	LI - LITIO (LI) DOSAGEM	36	SERVIÇO
174	ZINCO - ZINCO (ZN) DOSAGEM	96	SERVIÇO
175	AHGIS - ANTIBIOGRAMA	720	SERVIÇO
176	ANTIB - ANTIBIOGRAMA	24	SERVIÇO
177	LATEX - FATOR REUMATÓIDE PROVA DO LATEX	876	SERVIÇO
178	ABO - TIPAGEM SANGUINEA ABO DIRETA E REVERSA,(GRUPO SAN	2.820	SERVIÇO
179	RH - FATOR RH. TIPAGEM (INCLUI D FRACO)	2.820	SERVIÇO
180	COMBI - COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	624	SERVIÇO

7.2. A prestação de serviço de ocorrer respeitando as técnicas e legislação vigente.

7.3. Os custos relacionado ao procedimento de coleta da amostra será de responsabilidade da Contratante.

7.4. O mecanismo identificação das amostras será disponibilizado pela contratada, inclusive os insumos, equipamentos e sistemas que venha ser necessário.



7.5. A contratada deve realizar a retirada das amostras, nas unidades de saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	FONE	ATENDIMENTO
USF ANALÂNDIA Unidade de Saúde da Família Quitéria Maria Ferreira Pereira	Estrada Abias da Silva, 1965 – Jardim Analândia	06.868-700	4779-9563	Segunda a Sexta
USF B. FLOR Unidade de Saúde da Família João Dias de Oliveira	Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor	06.855-620	4666-4276 4667-5416	Segunda a Sexta
USF CRISPIM Unidade de Saúde da Família Mafalda Aparecida Salvatto Marcondes	Rua Solimões, 1285 – Cidade Santa Júlia	06.866-500	4669-3142 4779-1069	Segunda a Sexta
USF H. AZUL Unidade de Saúde da Família Dona Izidoria Maria de Jesus	Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jardim Horizonte Azul	06.865-700	5896-9550	Segunda a Sexta
UBS J. JACIRA Unidade Básica de Saúde Luiza Maria de Jesus	Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira	06.864-340	4669-5850 4669-3141 4669-7504	Segunda a Sexta
USF MOMBAÇA Unidade de Saúde da Família Pedro Zillig da Silva	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça	06.868-700	4775-3811	Segunda a Sexta
USF P. PARAÍSO Unidade de Saúde da Família Benicio Domingos dos Santos	Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso	06.852-490	4666-5059 4666-2259	Segunda a Sábado
UBS S. LEONE Unidade Básica de Saúde Salvador de Leone	Av. Niterói, 67 – Centro	06.850-200	4666-2135 4165-2978 4165-3695	Segunda a Sexta
USF S. PEDRO Unidade de Saúde da Família Vereadora Del	Estr. João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro	06.860-400	4666-7315	Segunda a Sexta
USF V. VELHO Unidade de Saúde da Família Francisca Henrique de Souza	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho	06.857-800	4775-3401 4667-9688	Segunda a Sábado
USF POTUVERÁ Unidade de Saúde da Família Dra Lia Maria Guerra Cintra	Rodovia Regis Bittencourt, 25220 – KM 294,50 – Potuvera	06.852-110	4147-1395 4147-5166	Segunda a Sexta
CAPS-AD Centro de Atenção Psicossocial álcool e drogas Dra Maria José de Albuquerque	Rua Araraquara, 208 – Embu-Mirim	06.850-040	4666-8312 4667-3600	Segunda a Sexta
USF MONTESANO Unidade de Saúde da Família Dr. Luis Antonio Pires	Rua Caraguatatuba, 400 - Montesano	06853-600	4666-2209	Segunda a Sexta
CEM Centro de Especialidades Municipal Dr Octavio Gonçalves Filho	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	06.850-100	4667-7965 4667-8357 4165-2979	Segunda a Sexta
CTA Centro de Testagem e Aconselhamento	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	06.850-100	4666-5122	Segunda a Sexta
EMAD Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar	Rua Vitor Manzine ,101 – Centro	06.850-030	4165-6369	Segunda a Sexta

7.6. A guarda e análise das amostras devem obedecer as técnicas e legislações vigentes.

7.7. Os resultado/laudos devem ser fornecidos em formato digital (sito eletrônico) e formato impresso (entregue as unidades), constando os dados dos responsáveis por sua emissão.

7.7.1. Nos resultado/laudos disponibilizados pelo prestador de serviços deverão conter obrigatoriamente: NOME COMPLETO DO PACIENTE, IDADE, ENDEREÇO COMPLETO, NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE E DATA DA COLETA.

7.7.2. Os resultados/laudos devem ser emitidos no prazo usual de mercado, conforme as normas técnicas vigentes.

7.7.3. Caso seja possível a comunicação como sistema de gerenciamento e acompanhamento de prontuários e pacientes utilizado pelo município (Celere), ou que venha a substituir, a contratante poderá ser dispensada do envio físico resulta do exame.

7.7.4. Em razão da natureza sensível dos dados pessoais tratados, referentes à saúde, dado genético ou biomédico, em observância aos ditames da Lei 13.709/18, as empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar ter implementado o programa de conformidade e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). Tal adequação ou conformidade as exigências da LGPD pode ser avaliada mediante a comprovação da existência de elementos mínimos exigidos pela lei, como uma Política de Privacidade e Proteção de Dados. A existência de um canal de acesso ou canal de denúncias na empresa (e-mail, telefone). Existência de treinamento de seus empregados em boas práticas em proteção de dados pessoais.

7.8. Para fins de auditoria, a CONTRATADA se compromete a realizar a entrega documental dos procedimentos

7.9. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

8. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

8.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento (AF).

8.1.1. O serviço deve ser entregues as listadas do item 9.4.1 deste estudo.

8.2. Mensalmente o COMPROMISSÓRIO deverá apresentar relatório, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, contendo o nome dos pacientes que coletaram exames, os exames realizados por cada um, o dia que foi realizado a coleta, os valores de cada exame e o valor total de exames coletados no mês.

8.3. Fornecimento mensal do arquivo de faturamento que seja compatível pelo sistema SIA/SUS, dos procedimentos realizados.

8.4. A Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão.

8.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente:

9.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os serviços serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante no Anexo I, Especificações do Objeto e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos/sanados no prazo de 05 (cinco) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Definitivamente:

9.3. Após os 10 (dez) dias referenciados no item 9.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas.

10.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.

10.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Fornecer serviço solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue;

11.1.2. Entregar o serviço nos locais descritos no item 7.5;

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

11.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.1.5. Cabem à contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação do serviço de transporte das amostras e coleta, tratamento e destinação de resíduos de saúde.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A área solicitante em conjunto com o Almoxarifado serão responsáveis, pela fiscalização do ajuste no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).



13.2.1. A gestão do ajuste será feita por meio da servidora: Tays D'Alessandro Pereira Baciega, Coordenadora Técnica.

13.2.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Silvia de Souza Borges Rodrigues, Atenção primária.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada impenhadas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



17.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.2.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.4.1. Multa;

17.4.2. Impedimento de licitar e contratar;

17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da



empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapecerica da Serra.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os valores de referencia são compostos por pesquisa no Painel de Preços, sítios eletrônicos.

18.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$4.568.103,76 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e três reais e setenta e seis centavos).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: 1001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.50;

Ficha: 32, 46 e 66.

Itapecerica da Serra, 06 de Março de 2025.

Tays D'Alessandro Pereira Baciega

Coordenadora Técnica

Silvia de Souza Borges Rodrigues

Supervisora de Atenção Primaria

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

1.1. A necessidade consiste na execução de análises clínicas (exames) para manutenção dos serviços prestados por este Órgão.

1.2. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.3. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

1.4. Considerando o eminente encerramento das atividades, por parte do Estado, na execução de exames clínicos disponível a atenção primária, a toda a região.

1.5. Considerando que a execução de exames clínicos são de extrema importância para o correto diagnóstico e indicação do tratamento adequado e eficaz para a população.

2. AREA REQUISITANTE

2.1. Coordenadoria Técnica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será permitida apenas subcontratação do serviço de transporte das amostras e coleta, tratamento e destinação de resíduos de saúde.

3.2. Não se identificou a necessidade de Garantia.

3.3. Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste.

3.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. Comprovação a ser ofertada pelo licitante vencedor melhor colocado:

3.5.1. Contrato de prestação de serviço de coleta tratamento e destinação dos resíduos de saúde gerando durante a prestação de serviço.

3.5.2. Comprovação de que possui existência de veículo adequado para coleta dos materiais.

3.5.3. Comprovação de que possui Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos.

3.5.4. Comprovação de implantação de Controle de Qualidade Interna e Externa.

4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos insumos odontológicos em perfeitas condições para uso, conforme especificações de cada produto, prazo e local constantes neste estudo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias, defeitos ou inapropriados; A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Será necessário manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando comercialização satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação de 50% a 60% do objeto para os itens de maior relevância;

5.1.1.1. Itens a ser comprovado:

ITEM	EXAME	QTD ANUAL	QTD A SER COMPROVADA	UNIDADE
39	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	27.720	13.860	SERVIÇO
54	B12 - VITAMINA B12 DOSAGEM	12.840	6.420	SERVIÇO
56	VIT25 - VITAMINA D (25 - HIDROXI)	14.076	7.038	SERVIÇO
57	VLDL - COLESTEROL VLDL	26.388	13.194	SERVIÇO
70	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI CONTAGEM DE PLAQUETAS)	34.524	17.262	SERVIÇO
154	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	26.496	13.248	SERVIÇO
166	T4L - T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE) DOSAGEM	24.204	12.102	SERVIÇO
39	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	27.720	13.860	SERVIÇO

5.1.2. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

5.1.3. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa pelos exames de análises clínicas, com a devida responsabilidade técnica delegada e pelo menos um profissional habilitado, médico ou farmacêutico, ou biomédico, conforme a portaria CVS 13 de 04/11/2005, RDC/ANVISA/MSS no 30/2005, comprovante vínculo do responsável técnico com a empresa.

5.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Pontua-se que os serviços a ser contratados, possuem descritivo padronizado e usual de mercado.

6.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado com base nos requisitos definidos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da

contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.3. Compôs a grade de preços as pesquisas realizada.

7. SOLUÇÕES

7.1. Das Soluções:

7.1.1. Solução 1 - Implantação de laboratório próprio.

7.1.2. Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante ou realizar adesão.

7.1.3. Solução 3 - Realização de credenciamento de laboratório terceiros.

7.1.4. Solução 4 - Realização de licitação para contratação do serviço de análise clínica.

7.2. Da análise:

7.2.1. Solução 1 - A implantação de laboratório próprio, requer investimento em parque tecnológico, aquisição de insumos, preparação de local adequado e contratação de novos profissionais, assim observa-se que o tempo necessário para preencher todos os requisitos, torna esta solução ineficaz, sem contar o alto impacto orçamentário.

7.2.2. Solução 2 - Não foi encontrada atas de registro de preços disponível para a realização de adesão.

7.2.3. Solução 3 - Considerando território municipal, e sua urbanização, mesmo embora próxima a capital do Estado, o município não possui estabelecimentos regulares para execução dos serviços, o que afeta significativamente a população do município, já que as clínicas disponíveis encontram-se apenas no centro da cidades. Constatamos ainda a existência de exames que não está contemplados na tabela de procedimentos do SUS.

7.2.4. Solução 4 - É possível a realização de licitação almejando a contratação de laboratório de análises clínicas e utilizar a rede municipal de saúde para efetuar as coletas dos materiais, assim cobrindo a territorialidade do município.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. Conclui-se que a realização de licitação é a forma mais acertada de promover a contratação dos serviço de análise clínica.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A relação dos procedimentos a serem realizados acompanham este estudo.

9.2. A prestação de serviço de ocorrer respeitando as técnicas e legislação vigente.

9.3. Os custos relacionado ao procedimento de coleta será de responsabilidade da Contratante.

9.4. O mecanismo identificação das amostras será disponibilizado pela contratada, inclusive os insumos, equipamentos e sistemas que venha ser necessário.

9.5. A contratada deve realizar a retirada das amostras, nas unidades de saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	FONE	ATENDIMENTO
USF ANALÂNDIA Unidade de Saúde da Família Quitéria Maria Ferreira Pereira	Estrada Abias da Silva, 1965 – Jardim Analândia	06.868-700	4779-9563	Segunda a Sexta
USF B. FLOR Unidade de Saúde da Família João	Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor	06.855-620	4666-4276 4667-5416	Segunda a Sexta



Dias de Oliveira				
USF CRISPIM Unidade de Saúde da Família Mafalda Aparecida Salvatto Marcondes	Rua Solimões, 1285 – Cidade Santa Júlia	06.866-500	4669-3142 4779-1069	Segunda a Sexta
USF H. AZUL Unidade de Saúde da Família Dona Izidoria Maria de Jesus	Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jardim Horizonte Azul	06.865-700	5896-9550	Segunda a Sexta
UBS J. JACIRA Unidade Básica de Saúde Luiza Maria de Jesus	Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira	06.864-340	4669-5850 4669-3141 4669-7504	Segunda a Sexta
USF MOMBAÇA Unidade de Saúde da Família Pedro Zillig da Silva	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça	06.868-700	4775-3811	Segunda a Sexta
USF P. PARAÍSO Unidade de Saúde da Família Benicio Domingos dos Santos	Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso	06.852-490	4666-5059 4666-2259	Segunda a Sábado
UBS S. LEONE Unidade Básica de Saúde Salvador de Leone	Av. Niterói, 67 – Centro	06.850-200	4666-2135 4165-2978 4165-3695	Segunda a Sexta
USF S. PEDRO Unidade de Saúde da Família Vereadora Del	Estr. João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro	06.860-400	4666-7315	Segunda a Sexta
USF V. VELHO Unidade de Saúde da Família Francisca Henrique de Souza	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho	06.857-800	4775-3401 4667-9688	Segunda a Sábado
USF POTUVERÁ Unidade de Saúde da Família Dra Lia Maria Guerra Cintra	Rodovia Regis Bittencourt, 25220 – KM 294,50 – Potuvera	06.852-110	4147-1395 4147-5166	Segunda a Sexta
CAPS-AD Centro de Atenção Psicossocial álcool e drogas Dra Maria José de Albuquerque	Rua Araraquara, 208 – Embu-Mirim	06.850-040	4666-8312 4667-3600	Segunda a Sexta
USF MONTESANO Unidade de Saúde da Família Dr. Luis Antonio Pires	Rua Caragatatuba, 400 - Montesano	06853-600	4666-2209	Segunda a Sexta
CEM Centro de Especialidades Municipal Dr Octavio Gonçalves Filho	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	06.850-100	4667-7965 4667-8357 4165-2979	Segunda a Sexta
CTA Centro de Testagem e Aconselhamento	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	06.850-100	4666-5122	Segunda a Sexta
EMAD Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar	Rua Vitor Manzine ,101 – Centro	06.850-030	4165-6369	Segunda a Sexta

9.6. A guarda e análise das amostras devem obedecer as técnicas e legislações vigentes.

9.7. Os resultado/laudos devem ser fornecidos em formato digital (sito eletrônico) e formato impresso (entregue as unidades), constando os dados dos responsáveis por sua emissão.

9.7.1. Nos resultado/laudos disponibilizados pelo prestador de serviços deverão conter obrigatoriamente: NOME COMPLETO DO PACIENTE, IDADE, ENDEREÇO COMPLETO, NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE E DATA DA COLETA.

9.7.2. Os resultados/laudos devem ser emitidos no prazo usual de mercado, conforme as normas técnicas vigentes.

9.7.3. Caso seja possível a comunicação como sistema de gerenciamento e acompanhamento de prontuários e pacientes utilizado pelo município (Celere), a contratante poderá ser dispensada do envio físico resulta do exame.

9.7.4. Em razão da natureza sensível dos dados pessoais tratados, referentes à saúde, dado genético ou biomédico, em observância aos ditames da Lei 13.709/18, as empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar ter implementado o programa de conformidade e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). Tal adequação ou conformidade as exigências da LGPD pode ser avaliada mediante a comprovação da existência de elementos mínimos exigidos pela lei, como uma Política de Privacidade e Proteção de Dados. A existência de um canal de acesso ou canal de denúncias na empresa (e-mail, telefone). Existência de treinamento de seus empregados em boas práticas em proteção de dados pessoais.

9.8. Para fins de auditoria, a CONTRATADA se compromete a realizar a entrega documental dos procedimentos

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.2. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

10.3. Na substituição do serviço em desacordo, a repetição será por especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

11. DA VALIDADE DO PRODUTO

11.1. Não se aplica.

12. DA ENTREGA

12.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento (AF).

12.1.1. O serviço deve ser entregues as listadas do item 9.4.1 deste estudo.

12.2. Mensalmente o COMPROMISSÓRIO deverá apresentar relatório, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, contendo o nome dos pacientes que coletaram exames, os exames realizados por cada um, o dia que foi realizado a coleta, os valores de cada exame e o valor total de exames coletados no mês.

12.3. Fornecimento mensal do arquivo de faturamento que seja compatível pelo sistema SIA/SUS, dos procedimentos realizados.

12.4. A Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. A memória de cálculo (apêndice I) pontua as demandas de saúde, que possuem caráter contínuos, o quantitativo estimado leva em consideração o consumo das análises efetuadas pelo laboratório mantido pelo Estado, acrescido uma pequena margem de segurança, na tentativa de absorver o aumento de futuras demandas.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO- PLANILHA ANEXO

14.1. O valor máximo apurado para a contratação do objeto foi de R\$4.568.103,76 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e três reais e setenta e seis centavos).

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

15.1. A licitação, para contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, embora possuam diversos exames, trata-se de serviço único, qual não cabe seu parcelamento

15.2. Trata-se de análises clínicas de classe assistencial, não se enquadrando como especial ou específico.

15.3. Ato de parcelar o serviço, acarretara transtornos imensuráveis, como:

15.3.1. A necessidade de coletar mais material;

15.3.2. Aumento do consumo insumos utilizado para a coleta;

15.3.3. Aumento de geração de resíduos de saúde.

15.3.4. O desconforto do paciente, considerando a necessidade o a maior quantidade de material a ser coletado.

15.3.5. O aumento da espera no ato do procedimento da coleta.

15.3.6. Aumento da possibilidade de equívocos por parte dos profissionais, considerando a complexidade da possível divisão do material coletado a ser remetidos aos prestadores de serviços.

15.3.7. A ausência de interessados ou procedimento fracassados, durante a licitação, caso ocorra o parcelamento, impactaria diretamente na assistência de saúde, oferecida por esta Autarquia.

15.4. Considera-se ainda a economia de escala, já que os atuais equipamentos utilizados para análises são automatizados, e realizam diversos exames no mesmo equipamento.

15.5. A formação/composição lotes/grupo não restringem a participação dos possíveis interessados, já que são análises de uso típico da redes assistenciais.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

16.1. Pontua-se que este serviço depende da aquisição dos insumos utilizados para coleta das amostras, qual a administração possui registro de preços vigente.

17. ALINHAMENTO COM PCA

17.1. O plano de contratações anual 2025 ainda não esta concluído pela Autarquia Municipal de Saúde.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Pretende-se com a contratação dos serviços manter a assistência medica fornecida pelo município de Itapeçerica da Serra, de modo a garantir a vida a população.

19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

19.1. Não se identificou necessidade providencias prévia a contratação.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. A prestadora de serviço deve realizar o descarte adequado dos resíduo gerados durante o procedimentos, de acordo com a legislação vigente.



21. MAPA DE RISCO

22. O mapa de risco acompanha este estudo.

23. DO ACOMPANHAMENTO

23.1. Gestora do contrato: Tays D'Alessandro Pereira Baciega, (11) 4668-6000, taysbaciega.saude@itapecerica.sp.gov.br

23.2. Fiscal: Silvia de Souza Borges Rodrigues, (11) 4668-6000, silviarodrigues.saude@itapecerica.sp.gov.br

24. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

24.1. A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de serviço essencial para a garantia a vida, proporcionar qualidade de vida, e garantir tratamento adequado e eficaz a população do município de Itapecerica da Serra.

Itapecerica da Serra, 06 de Março de 2025.

Tays D'Alessandro Pereira Baciega
Coordenadora Técnica

Silvia de Souza Borges Rodrigues
Supervisora de Atenção Básica



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
Processo Administrativo nº. 3.435/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

Processo Administrativo nº. 3.435/2025

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 006/2025**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 006/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 006/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapeçerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

Processo Administrativo nº. 3.435/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

Processo Administrativo nº. 3.435/2025

OBJETO: Registro de preços para futura eventual e parcelada aquisição de material odontológico.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: __/__/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

Processo Administrativo nº. 3.435/2025

CONTRATO Nº 0XX/2025.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeçerica da Serra, xx de xxxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A
EMPRESA _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

AUTARQUIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Itapecerica da Serra, DD de MMMMM de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020
E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br